

Boa tarde Maksen,

Em nova análise, verifiquei que a licitante ajustou os serviços extraordinários aos percentuais de 50,0% e 100,0%. Porém, entendo, smj, que descumpriu a Decisão Presidencial (a seguir transcrita) ao ajustar, também, os valores de cada posto, conforme abaixo:

	valor antigo	novo valor	diferença
gerente Técnico	8.824,96	8.849,29	24,33
apoio operacional	4.964,82	4.993,74	28,92
operador de empilhadeira	4.511,41	4.547,12	35,71

Tribunal que diligencie junto à licitante METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA para que a empresa proceda à adequação de sua planilha de custos e formação de preços, no que se refere aos percentuais incidentes sobre o serviço extraordinário prestado em dias úteis (incluindo sábados), em consonância com a convenção coletiva de trabalho a que está vinculada, **sem majoração dos demais valores**, sob pena de desclassificação de sua proposta.”

Seção de Contabilidade, 26/09/2022

Selma Regina da Motta
Chefe da Seção de Contabilidade